



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

Lei nº 548, de 22 de Outubro de 1.965

Que autoriza o pagamento de débitos do Município, relativos aos exercícios de 1960, 1962, 1963 e 1964.

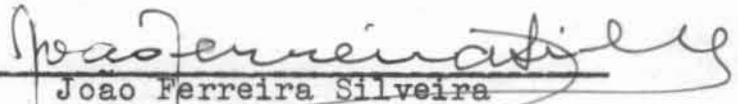
JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar débitos do Município, relativos aos exercícios de 1960, Cr\$ 26.936; 1962, Cr\$ 13.500; 1963, Cr\$ 1.186.936, e 1.964, Cr\$... 2.739.708, num total de Cr\$ 3.967.080 - três milhões, novecentos e sessenta e sete mil e oitenta cruzeiros).

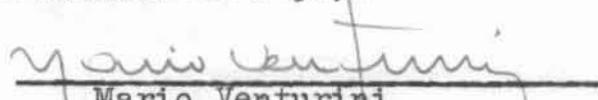
Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no art. 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.967.080 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil e oitenta cruzeiros), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 22 de Outubro de 1.965


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 22 de Outubro de 1.965.


Mario Venturini
Secretário

